LEI Nº 5.269, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera o art. 3º da Lei Municipal n. 4.465, de 08 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal n. 4.465, de 08 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Os servidores públicos mencionados no art. 1º desta Lei que já possuam plano de saúde contratado e desejem mantê-lo poderão optar pelo reembolso do valor pago mensalmente, em vez de aderir ao plano de saúde contratado pela Câmara Municipal, desde que o reembolso seja no limite do valor exatamente contratado para os demais servidores.

§ 1º O benefício objeto do *caput* deste artigo não configura rendimento tributável, portanto não há incidência de contribuição previdenciária e, devido a sua natureza indenizatória, não se incorpora aos vencimentos básicos dos servidores.

§ 2º Fica facultada a adesão dos dependentes dos servidores públicos ao plano de saúde contratado, considerando como dependentes aqueles assim definidos nas disposições específicas da Agência Nacional de Saúde – ANS, devendo os servidores custearem a contratação diretamente com a empresa operadora do plano de saúde contratado ou autorizarem o desconto em folha, podendo a Câmara Municipal, desde que haja disponibilidade orçamentária, subsidiar a metade das despesas." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos dez dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO:26686107883 Assinado de forma digital por RUY DIOMEDES FAVARO:26686107883

RUY DIOMEDES FAVARO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

JOSE APARECIDO VOLTOLIM:01551913810 Assinado de forma digital por JOSE APARECIDO VOLTOLIM:01551913810

JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM

- Secretário de Administração -

Projeto de Lei de autoria do Vereador Vinicius de Oliveira Gonçalves (REPUBLICANOS)